

# CASA DA MOEDA DO BRASIL

## QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS PÓS AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARTE 03

#	DOCUMENTO	ITEM	QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
1	Termo de Referência	1.5	<p>17. O item 1.5 do Termo de Referência estabelece, genericamente, que a solução deverá prever compatibilidade com os requisitos do FCTC. Ocorre que o Protocolo FCTC define, em seu artigo 8, vários requisitos que o sistema "tracking and tracing" deve atender. Em consequência, solicitamos:</p> <p>(i) Seja indicada, de forma objetiva, a forma pela qual a CMB irá aferir esta compatibilidade (quais são os testes previstos, como eles serão executados e quais são os resultados esperados);</p> <p>(ii) Como será verificado que o código contém as informações previstas no edital?</p> <p>(iii) Como será verificado que o sistema entrega o link para consulta?</p>	<p>(i) A compatibilidade com os requisitos do FCTC (WHO FRAMEWORK CONVENTION ON TOBACCO CONTROL) são objetos aplicáveis à solução Scorprios e sua previsão compreenderá as manutenções evolutivas e/ou adaptativas dos sistemas integrantes da solução SGD-SCORPIOS.</p> <p>(ii) A verificação da aderência do código às especificações do Art. 8º do FCTC, não será foco de avaliação durante o processo licitatório, sendo parte da Manutenção evolutiva prevista no Termo de Referência.</p> <p>(iii) Considerando que o questionamento se refere ao link de comunicação, observar o item 3.6.11 do Termo de Referência.</p>
2	Termo de Referência	2.1.2.8	<p>21. Conforme o item 2.1.2.8 do Termo de Referência, a contratada deverá prestar serviço de caráter não apenas corretivo no SCORPIOS, mas também "evolutivo" e "adaptativo". Tendo em vista a subjetividade desses conceitos e o fato de que eventuais alterações nos softwares, ainda que pequenas, podem acarretar alterações e custos exorbitantes na consequente adaptação dos equipamentos do SCORPIOS, indaga-se:</p> <p>(i) O que deve ser entendido como "serviços de caráter evolutivo e adaptativo"?</p> <p>(ii) Os eventuais custos de "retrofit" dos equipamentos, decorrentes dessa "evolução" e "adaptação", recairão sobre a contratada?</p> <p>(iii) Esses custos serão considerados no processo de reembolso?</p> <p>(iv) O limite de R\$50 milhões previsto no item 7.1 do Contrato incluirá estes itens?</p>	<p>i) A solução Tecnológica deverá acompanhar a evolução do processo produtivo do fabricante e deverá atender todos os requisitos conforme IN da RFB;</p> <p>ii) Por se tratar de risco de negócio, os custos citados recairão sobre a contratada.</p> <p>iii) Considerando o entendimento para "(...) processo de reembolso (...)" for alusivo ao aporte de R\$ 50 milhões de reais, CMB esclarece que o investimento de até R\$ 50 milhões previsto na minuta apresentada na Audiência Pública será excluído do escopo do futuro edital;</p> <p>iv) A CMB esclarece que o investimento de até R\$ 50 milhões previsto na minuta apresentada na Audiência Pública será excluído do escopo do futuro edital.</p>
3	Termo de Referência	3.6.14.1	<p>QUESTÃO 6: O tipo de Banco de Dados definido no item 3.6.14.1 diz que o mesmo deverá ser relacional e centralizado na estrutura de DATA. Dúvidas:</p> <p>a) Existe alguma restrição sobre o uso de outros tipos de bancos de dados que possuem melhor performance para o grande volume de dados previsto?</p> <p>b) Existe algum motivo específico por se permitir o uso apenas bancos de dados relacional ?</p>	<p>A exigência do banco de dados relacional será retirada do escopo do fornecimento na versão final do Termo de Referência.</p>
4	Termo de Referência	1.2	<p>Por entender que a emissão de pareceres técnicos é uma atribuição específica, que por muitas vezes é feito por profissional competente, solicitamos esclarecer a aplicabilidade dessa exigência dentro do contexto do objeto, e/ou como a CMB projetou o seu desenvolvimento e a sua realização prática.</p>	<p>O parecer técnico deverá ser emitido toda vez que for solicitado para que sejam registradas todas as intervenções técnicas aplicáveis a qualquer das fases de fornecimento da solução.</p>

# CASA DA MOEDA DO BRASIL

## QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS PÓS AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARTE 03

#	DOCUMENTO	ITEM	QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
5	Termo de Referência	3.6.14.17 Letra O	Entendemos que a solução descrita neste subitem tem uma alta representatividade no conjunto do projeto e que sua administração, por parte da CONTRATANTE, poderá oferecer algum risco comercial/operacional a CONTRATADA, já que a mesma dependerá da CONTRATANTE para prestação do seu serviço, além de ferir a exigência descrita no subitem 3.6.9.3. Solicitamos que seja definida a responsabilidade da CONTRATANTE na continuidade do negócio, sendo ela a administradora da solução.	A administração da solução de firewall de Banco de Dados será exclusiva da CONTRATANTE e a responsabilidade pelo cumprimento do NMS (Nível Mínimo de Serviço) está expressa no item 5.5.3 (na versão definitiva do Termo de Referência esse subitem será renumerado).
6			Podemos obter uma cópia do Acordo de Confidencialidade que os funcionários (da Contratada) e todos os empregados da sub-contratada devem assinar?	O modelo de declaração de confidencialidade se encontra no Anexo XII da minuta do edital.
7	Termo de Referência	3.6.14.1	Em relação ao requisito 3.6.14.1 reproduzido abaixo:  3.6.14.2. A plataforma do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deverá possuir performance que atenda aos requisitos funcionais e não funcionais da solução.  Estimando-se que serão necessários armazenamento e performance capazes de lidar com 8 anos x 3 bilhões de unidades produzidas x número de eventos, com consulta veloz o suficiente para que qualquer cidadão consiga instantaneamente validar um selo com seu smartphone, acreditamos que a tecnologia atual mais aderente a exigências tão elevadas de volume e performance é a de Big Data, refletida na tecnologia de computação em memória. Tal tecnologia pode passar a ser requerida como plataforma da solução Scorpions?	A exigência do banco de dados relacional será retirada do escopo do fornecimento na versão final do Termo de Referência.
8	Termo de Referência	4.1.4.3	Em relação ao requisito 4.1.4.3 reproduzido abaixo:  4.1.4.3. O prazo para conclusão da implantação deverá ser de até 7 (sete) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.  Com o objetivo de viabilizar o prazo desejado pela CMB recomendamos fortemente a utilização de soluções prontas de mercado ao invés do desenvolvimento “do zero” do software. Soluções de mercado já trazem nativamente as melhores práticas, protocolos, rastreabilidade, comunicação, relatórios, mobilidade, que não precisariam ser “reinventados” pela equipe de projeto.	Caso a Contratada já possua parte da Solução desenvolvida em conformidade com os requisitos do Termo de Referência, poderá aproveitá-la.

# CASA DA MOEDA DO BRASIL

## QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS PÓS AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARTE 03

#	DOCUMENTO	ITEM	QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
9	Termo de Referência	2.1.2.7	<p>1) No que concerne o subitem 2.1.2.7 "Serviço de Service Desk" do Termo de Referência, solicitamos a CMB a aceitação da referida prestação do serviço em qualquer localidade no território nacional pelas razões abaixo explicitadas:</p> <p>Tal serviço remete a uma prática muito usual, avançadamente testada e estruturada pelo mercado de Tecnologia da Informação, onde as grandes organizações neste setor possuem suas grandes estruturas de atendimento em primeiro nível localizadas em regiões fora das grandes capitais, por terem condições práticas de alocações de mão de obra mais qualificadas pelo fato de estarem próximas a grandes universidades e pela obtenção de benefícios fiscais, o que resulta em um atendimento especializado e de alto nível com baixo custo.</p> <p>Os grandes centros de serviços das principais empresas de TI já estão devidamente preparados sob a ótica de segurança física e de informações, são certificados HDI, possuem processos e melhores práticas já implementadas, tais como, ITIL, COBIT com acompanhamentos nos processos PMP e etc, o que garante sem nenhuma sombra de dúvidas a entrega dos serviços requeridos com o desempenho e a qualidade exigida.</p> <p>Portanto, impor ao licitante no certame em epígrafe que já possui uma estrutura robusta com esta finalidade que se construa do "zero" um espelho da mesma que será em uma dimensão bastante diminuta apenas por estar no Rio de Janeiro, sendo que esta atividade será prestada de forma remota, em nosso entendimento é somente crescer custo ao processo e prolongar, neste item, o seu prazo de implantação quando este poderia ser realizado de forma mais célere em estrutura já existente. Por esta razão, não nos parece crível a manutenção da exigência em que o licitante por obrigatoriedade tenha que "construir" o seu Service Desk no Rio de Janeiro e que será mais custoso, sendo assim, entendemos que será aceito pela CMB que o licitante preste o serviço de Service Desk a partir de sua estrutura já existente de atendimento, não obstante o cumprimento de todos requisitos pré estabelecidos no Edital em referência. Está correto o nosso entendimento?</p>	<p>A redação do item será alterada para: "o local de operação do serviço de Service Desk deverá estar situado no território nacional, preferencialmente em grandes centros urbanos."</p>